

**ELETROMIDIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 09.347.516/0001-81  
NIRE nº 35.300.458.89-3  
Companhia Aberta

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

**ELETROMIDIA S.A. (“Companhia”)** informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que os valores atribuídos por ação relacionados aos dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2024 (“**AGO 2024**”) foram ajustados da seguinte forma:

(a) de R\$ 0,02166175384 por ação para R\$ 0,02166046360 por ação, a serem pagos aos acionistas a título de dividendos mínimos obrigatórios, perfazendo, assim, o montante de R\$ 3.013.975,38 (três milhões, treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme declarado na AGO 2024; e

(b) de R\$ 0,06498526166 por ação para R\$ 0,06498139093 por ação, a serem pagos aos acionistas a título de dividendos adicionais, perfazendo, assim, o montante de R\$ 9.041.926,16 (nove milhões, quarenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), conforme declarado na AGO 2024.

Conseqüentemente, o valor total atribuído por ação fica ajustado de R\$ 0,08664701550 por ação para R\$ 0,08664185453 por ação, perfazendo, assim, o valor total dos dividendos declarados aos acionistas de R\$ 12.055.901,54 (doze milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme declarado na AGO 2024.

A Companhia esclarece que o ajuste decorre da retificação da quantidade de ações mantidas em tesouraria utilizada no cômputo do dividendo por ação divulgado anteriormente.

Conforme Aviso aos Acionistas divulgado em 26 de abril de 2024, os dividendos serão pagos até 24 de maio de 2024, em moeda corrente nacional sem incidência de atualizações ou juros.

Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia ao final do dia 26 de abril de 2024 (“**Data Base**”), sendo certo que as ações passaram a ser negociadas ex-dividendos a partir de 27 de abril de 2024.

Na data do pagamento dos dividendos, a Companhia creditará os dividendos devidos a cada acionista de acordo com a quantidade de ações ordinárias de sua titularidade na Data Base (inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“**Escriturador**”).

Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão

creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

O recebimento dos dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

**Ricardo de Almeida Winandy**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores